

LEI Nº 337, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Altera o parágrafo 4º do artigo 11 da Lei Nº 246/2010, acrescido pela Lei Nº 330/2014 e dá outras providências.

MANOEL MARTINS ALVES, Prefeito Municipal de Ereré, faz saber que a Câmara Municipal de Ereré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei modifica o parágrafo 4º do artigo 11 da Lei Nº 246/2010, acrescido pela Lei Nº 330/2014, que trata do Plano de Cargos e Salários do Magistério de Ereré.

Art. 2º - O parágrafo 4º do artigo 11 da Lei Nº 246/2010, acrescido pela Lei Nº 330/2014, fica alterado, passando a ter a seguinte redação:

“§ 4º - Os profissionais do magistério que atuarem na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental poderão optar, por executar jornada semanal de 16 (dezesesseis) horas em atividades de interação com o educando, recebendo como contraprestação o percentual de 8% (**oito por cento**) sobre o seu salário base, em respeito à Lei Federal nº 11.738/2008, bem como atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 288/2012.”

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de Janeiro de 2015.

ERERÉ/CE, 12 DE JANEIRO DE 2015.


MANOEL MARTINS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL